



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de **serviço continuado de telecomunicações**, compreendendo o fornecimento de **Internet Banda Larga empresarial via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, serviço de telefonia fixa digital com central IPBX em nuvem**, disponibilização de **02 (duas) linhas SIP com no mínimo 05 (cinco) chamadas simultâneas, 13 (treze) ramais administrativos, plataforma de chatbot multiatendimento para até 11 usuários**, bem como **implantação inicial dos serviços, portabilidade dos números existentes, configuração da solução, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Previdência.do Instituto de Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.577,07

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/03/2026 às 15h

Até 01/04/2026 às 07h

PERÍODO DE LANCES

De 01/04/2026 às 7h

Até 01/04/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6.	HABILITAÇÃO	8
7.	CONTRATAÇÃO.....	9
8.	SANÇÕES.....	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (Processo Administrativo n.º 05/2026)

Torna-se público que a Instituto Municipal de Três Marias/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 01/04/2026

Link: <https://app.licitardigital.com.br>

Horário da Fase de Lances: 07h00min às 13h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de **serviço continuado de telecomunicações**, compreendendo o fornecimento de **Internet Banda Larga empresarial via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, serviço de telefonia fixa digital com central IPBX em nuvem**, disponibilização de **02 (duas) linhas SIP com no mínimo 05 (cinco) chamadas simultâneas, 13 (treze) ramais administrativos, plataforma de chatbot multiatendimento para até 11 usuários**, bem como **implantação inicial dos serviços, portabilidade dos números existentes, configuração da solução, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Previdência do Instituto de Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	1	Implantação inicial dos serviços (Implantação + Portabilidade + Ativação Comodato)	1414	Serviço (parcela única)	1	R\$3.838,67	R\$3.838,67
	2	Telefonia IP com IPBX, 13 ramais digitais e custo comodato	1414	serviço	12	R\$ 728,20	R\$ 8.738,40
	3	Serviço continuado integrado de Internet Banda Larga, tecnologia fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps ou superior	1414	serviço	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
	4	Chatbot Multiatendimento 11 usuários	1414	serviço	12	R\$ 1.200,00	R\$ 12.946,80



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Instituto, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Instituto de Previdência, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico do Instituto de Previdência, no endereço eletrônico **da Licitar Digital** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Instituto de Previdência na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Previdência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Três Marias, 26 de março de 2026.

Assinatura da autoridade competente

MARIA DE
FATIMA SILVA
FERRAZ
MENEZES:057282
25616

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA SILVA FERRAZ
MENEZES:05728225616
Dados: 2026.03.26
11:16:20 -03'00'



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro na Entidade Profissional Competente

A contratada deverá possuir registro e/ou habilitação junto à entidade profissional competente para a prestação de serviços de telecomunicações, conforme exigências da **ANATEL** e demais normas aplicáveis.

4.2 Atestado(s) de capacidade técnica

Pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnica**, conforme detalhamento constante no TR.

4.1 - Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, deverá ser em papel timbrado do ente público e/ou da empresa privada que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e nome do titular que está atestando.

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)
--

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
*Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	1	Implantação inicial dos serviços (Implantação + Portabilidade + Ativação Comodato)	Serviço (parcela única)	1	R\$3.838,67	R\$3.838,67
	2	Telefonia IP com IPBX, 13 ramais digitais e custo comodato	serviço	12	R\$ 728,20	R\$ 8.738,40
	3	Serviço continuado integrado de Internet Banda Larga, tecnologia fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps ou superior	serviço	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
	4	Chatbot Multiatendimento 11 usuários	serviço	12	R\$ 1.200,00	R\$ 12.946,80
VALOR MENSAL					R\$ 2.478,24	
VALOR ANUAL					R\$ 29.738,40	
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 33.577,07	
JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO*						
O Instituto de Previdência pretende contratar, de forma continuada, serviços de telecomunicações, compreendendo o provimento de Internet Banda Larga dedicada, com velocidade mínima de 600 Mbps, bem como serviço de telefonia fixa com chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional A solução deverá incluir 02 (duas) linhas SIP ativas, com capacidade para 05 (cinco) chamadas simultâneas, 13 (treze) ramais telefônicos administrativos, além de solução de comunicação integrada, com acesso a aplicativos como WhatsApp, chatbot e demais canais digitais, a fim de atender às necessidades operacionais e administrativas da sede do Instituto. Considerando a natureza, a finalidade e o uso integrado desses serviços, justifica-se a contratação em lote único, com fundamento nos aspectos técnicos, administrativos e legais a seguir expostos: 1. Integração Funcional entre os Serviços Os serviços de Internet e telefonia fixa apresentam vínculo técnico e funcional direto, sendo utilizados de forma integrada no cotidiano institucional. Soluções tecnológicas atualmente adotadas, tais como IPBX em nuvem, chamadas via VoIP, URA e integração com plataformas digitais de atendimento, dependem de conectividade estável e de serviços de telefonia plenamente integrados, o que torna tecnicamente recomendável e operacionalmente eficiente a contratação conjunta. 2. Simplificação da Gestão Contratual e Técnica						

A contratação em lote único promove maior eficiência na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, ao centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, o que:

- Evita conflitos de atribuições técnicas entre prestadores distintos;
- Agiliza a identificação e a solução de falhas ou incidentes operacionais;
- Reduz custos administrativos e o tempo despendido na gestão de múltiplos contratos.

3. Ganhos de Escala e Potencial Redução de Custos

A contratação integrada possibilita **ganhos de escala**, com melhor aproveitamento da infraestrutura tecnológica e condições comerciais mais vantajosas.

4. Ausência de Prejuízo à Competitividade

O agrupamento dos serviços em lote único **não compromete a competitividade do certame**, uma vez que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a prestar, de forma consolidada, os serviços de Internet Banda Larga, telefonia fixa e soluções de comunicação integrada. Tal prática é comum no setor de telecomunicações, assegurando ampla concorrência e observância ao princípio da isonomia.

5. Alinhamento à Legislação e aos Princípios da Administração Pública

A contratação em lote único está em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência, eficácia, planejamento e interesse público**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus artigos 11 e 12. A contratação conjunta de serviços tecnicamente interdependentes contribui para a prestação adequada, contínua e segura de serviços essenciais ao funcionamento do Instituto.

6. Da Implantação Inicial dos Serviços

Ressalta-se que, embora a **implantação inicial dos serviços** possa ser remunerada em **parcela única**, tal etapa configura-se como fase preparatória indispensável à execução do serviço continuado, **não descaracterizando o objeto como contratação em lote único**. A eventual distinção na forma de pagamento decorre exclusivamente de exigências operacionais, contábeis ou sistêmicas, permanecendo preservada a **unicidade técnica e funcional do objeto contratado**.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a **contratação em lote único** dos serviços de Internet Banda Larga e Telefonia Fixa, com soluções integradas de comunicação, para a sede do Instituto de Previdência, mostra-se a alternativa **mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada**, estando plenamente justificada sob os aspectos técnicos, administrativos e legais que norteiam a presente demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Estes serviços são essenciais para o funcionamento administrativo, operacional e institucional do Instituto de Previdência, permitindo: • A comunicação entre setores internos e com outros órgãos públicos; • O atendimento eficiente aos segurados, servidores e aposentados; • O acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais e bancárias; • A realização de chamadas, reuniões virtuais e trocas de informações oficiais; • O uso de aplicativos de mensagens corporativas (ex: WhatsApp Business) como ferramenta de comunicação institucional. A contratação é motivada pela necessidade de manter a operação contínua e segura das atividades do Instituto, assegurando conectividade de alta velocidade, comunicação telefônica eficaz, qualidade no atendimento ao público e eficiência na execução dos serviços públicos.
Descrição dos requisitos necessários à contratação:	Internet Banda Larga: • Fornecimento de serviço de internet banda larga com velocidade mínima contratada de 600 Mbps, com garantia mínima de 90% da banda nominal durante o horário comercial; • IP fixo público válido /32 • Conexão estável e contínua, com disponibilidade mínima de 99% mensal; • Os equipamentos necessários à conexão (modem, roteador, cabeamento, etc.), devidamente instalados e configurados pela contratada; • Suporte técnico 24h, com atendimento remoto e presencial, e SLA de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após o registro da ocorrência. Telefonia Fixa com Ligações Ilimitadas: • Central IPBX em nuvem com gestão via painel web. • Portabilidade dos números existentes, mantendo as linhas atuais da VA Manutenções. • Configuração e ativação de ramais digitais e chatbot. • Integração com aparelhos IP ou softphones (computador e celular). • Atendimento digital URA (Unidade de Resposta Audível). • Gerência de todos os canais integrados (WhatsApp, Instagram, Webchat etc.) para atendimento ao cliente de forma centralizada e eficiente. • Disponibilização de 02 (Linhas SIP Telefonia) linhas telefônicas fixas, com chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional com no mínimo 05 Chamadas Simultâneas; • 13 Ramais Administrativos e equipamento de telefonia por comodato • As linhas devem permitir discagem direta (sem necessidade de operadora); • Garantia de funcionamento ininterrupto durante o expediente, com manutenção preventiva e corretiva. Acesso a Aplicativos de Comunicação: • Chatbot Multiatendimento; • Suporte à integração com canais digitais como WhatsApp, Instagram e Webchat;

	- Apoio na configuração inicial do WhatsApp Business Relatórios e Monitoramento: - Disponibilização de relatórios mensais de uso da internet e telefonia, incluindo tempo de indisponibilidade, volume de dados trafegados e registros de suporte técnico; - Acesso a painel de controle ou atendimento via portal/suporte online. Homologações e Regularidade Técnica: - A prestadora de serviço deve ser autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicação; Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovante de capacidade técnica compatível com o objeto contratado.
--	---

DETALHAMENTO TECNICO DA SOLUÇÃO

Implantação inicial dos serviços - A implantação inicial compreende as atividades necessárias para disponibilização da solução integrada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Portabilidade de números existentes	1
2	Implantação da central IPBX em nuvem	1
3	Ativação e configuração dos equipamentos em comodato	14

Serviços de telefonia

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Linhas SIP Telefonia - Ilimitado	1
2	Linhas SIP Telefonia -Tarifado	1
3	Ramais Administrativos	13
4	Mensalidade IPBX	1
5	05 Chamadas Simultâneas	1
6	Custo Comodato	1

A central IPBX deverá permitir:

- gestão via painel web;
- criação e administração de ramais;
- filas de atendimento;
- relatórios de chamadas;

- URA (Unidade de Resposta Audível)

Serviço de Internet

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Internet empresarial via fibra óptica com velocidade mínima de 600 Mbps.	1

Características mínimas:

- velocidade mínima de 600 Mbps simétricos;
- IP fixo válido;
- alta disponibilidade;
- suporte técnico especializado.

Plataforma de Chat Multiatendimento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Plataforma de chatbot multiatendimento	11 USUÁRIOS

A plataforma deverá permitir:

- integração com WhatsApp e outros canais digitais;
- atendimento simultâneo por múltiplos operadores;
- automação inicial via chatbot;
- registro e histórico de atendimentos.

Equipamentos fornecidos em comodato

A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução de telefonia IP, devidamente configurados e compatíveis com a plataforma ofertada, incluindo no mínimo:

- **03 (três) telefones IP sem fio, padrão corporativo**, com base fixa, tecnologia DECT (Wi-Fi, 2 Linhas, Grandstream WP8100 ou similar),
- **11 (onze) headsets USB profissionais com cancelamento de ruído compatível com VoIP ex.: Felitron ou equivalente);**

Os equipamentos deverão ser **novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento**, devidamente instalados e configurados pela contratada.

A contratada também deverá realizar:

- instalação física dos equipamentos;
- configuração dos ramais;
- testes de funcionamento;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Os equipamentos fornecidos em comodato poderão ser utilizados de forma compartilhada entre os ramais administrativos. Em situações específicas, poderá haver a utilização de mais de um dispositivo vinculado ao mesmo ramal, como telefone e headset, conforme necessidade operacional do Instituto, especialmente em

postos de atendimento como **superintendência**, onde uma servidora utilizará tanto o headset quanto o telefone.

Observação de compatibilidade: Todos os equipamentos devem ser compatíveis com os padrões de VoIP e protocolos SIP utilizados pelo IPBX em nuvem, garantindo operação contínua e evitando a instalação de dispositivos analógicos adaptados, o que poderia comprometer a qualidade e a funcionalidade dos serviços contratados.

**DETALHAMENTO
TECNICO DA
SOLUÇÃO**

A contratação abrangerá os seguintes serviços integrados:

- **Serviço de Internet:** canal de fibra óptica de alta velocidade, com fornecimento de IP fixo válido /32.
- **Central IPBX em nuvem:** com gestão via painel web, permitindo administração completa dos ramais e funcionalidades.
- **Portabilidade de números:** manutenção das linhas atuais do IPREM, garantindo continuidade das comunicações.
- **Configuração e ativação de ramais digitais e chatbot:** implementação de canais de atendimento automatizados e digitais.
- **Integração com aparelhos IP ou softphones:** compatibilidade com computadores e celulares para flexibilidade de uso.
- **Atendimento digital URA (Unidade de Resposta Audível):** organização e direcionamento de chamadas de forma automatizada.
- **Gerência de canais integrados:** centralização de atendimento via WhatsApp, Instagram, Webchat e outros canais digitais.
- **Suporte técnico especializado e acompanhamento remoto:** garantia de manutenção contínua e solução de incidentes.

Serviços Incluídos

A adoção da telefonia digital (IPBX) proporcionará os seguintes benefícios:

- **Redução de custos:** diminuição de despesas com ligações locais e interurbanas.
- **Flexibilidade total:** ramais podem ser utilizados em qualquer local com acesso à internet.
- **Segurança e estabilidade:** servidores redundantes e criptografia de voz garantem comunicação segura e confiável.
- **Facilidade de gestão:** inclusão e remoção de ramais de forma rápida e intuitiva.
- **Relatórios detalhados:** acesso a informações sobre chamadas, gravações e histórico de atendimento.
- **Atendimento humanizado e suporte:** serviço centralizado e suporte contínuo para resolução de problemas.

**Comunicação Prévia
de Desligamento ou
Suspensão do
Serviço**

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, qualquer situação que possa resultar na interrupção, suspensão, cancelamento ou desligamento do serviço contratado, independentemente do motivo.

A comunicação deverá ser realizada por meio oficial (e-mail institucional, ofício ou outro meio formal definido pela CONTRATANTE), contendo a justificativa detalhada e a data prevista para eventual desligamento.

Em caso de manutenção programada ou qualquer intervenção técnica que possa causar indisponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**,

	indicando a duração estimada da interrupção. O descumprimento desta obrigação poderá caracterizar falha na prestação do serviço, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, essencial ao funcionamento institucional, amplamente padronizado no mercado e passível de definição objetiva neste Termo de Referência. A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim Por quê? Atendimento ao Interesse Público e Mitigação de Riscos A exigência de habilitação técnica busca resguardar o interesse público, uma vez que a interrupção ou falha na prestação dos serviços de conectividade e comunicação impactaria diretamente nas atividades administrativas, no atendimento aos segurados e na operação de sistemas essenciais, como os de folha de pagamento, controle previdenciário, serviços da contabilidade, e outros. Portanto, a habilitação técnica funciona como mecanismo de mitigação de riscos contratuais e operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Conclusão Dessa forma, a exigência de documentação de habilitação técnica é plenamente

	justificada, não restringe a competitividade do certame e assegura a seleção de empresa tecnicamente qualificada, em conformidade com a legislação vigente e o interesse público. Registro na Entidade Profissional Competente A contratada deverá possuir registro e/ou habilitação junto à entidade profissional competente para a prestação de serviços de telecomunicações, conforme exigências da ANATEL e demais normas aplicáveis. Justificativa: Tanto os serviços de acesso à Internet quanto os de telefonia fixa envolvem tecnologias críticas, equipamentos específicos, suporte técnico especializado e infraestrutura própria, sendo necessário garantir que a empresa contratada possua registro profissional adequado e capacidade legal para atuar no setor. Além disso, a empresa deve assegurar: • Cumprimento de parâmetros mínimos de qualidade definidos pela ANATEL; • Integração com redes públicas e privadas de telecomunicações; • Atendimento eficiente a usuários internos e à população segurada. 4.2 Atestado(s) de capacidade técnica A contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a prestação dos serviços, compatíveis com as características, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. 4.2.1 Requisitos Mínimos dos Atestados Os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios: 1. Comprovar que a empresa já prestou serviços semelhantes em escopo, complexidade e volume, compatíveis com os objetos deste Termo de Referência; 2. Evidenciar que a empresa possui conhecimento técnico e experiência na execução das atividades descritas; 3. Demonstrar a capacidade da empresa de atender aos níveis de desempenho, qualidade e prazo exigidos pelo Instituto. 4.2.2 Apresentação Obrigatória A contratada deverá apresentar, junto à proposta, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que atenda aos critérios acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços semelhantes em escopo, quantidade e complexidade aos objetos contratados.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Sim Especificar: a empresa contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental durante a execução do contrato, sempre que tecnicamente viável: • Uso de equipamentos com eficiência energética comprovada; • Descarte adequado de equipamentos e materiais substituídos, conforme legislação ambiental vigente; • Políticas corporativas voltadas à sustentabilidade, quando disponíveis; • Preferência por fornecedores e prestadores que demonstrem boas práticas

	ambientais em sua cadeia de valor.
SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO	☒ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ O serviço será prestado mediante emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. A prestação do serviço terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço. A implantação inicial dos serviços (portabilidade, configuração do IPBX, ativação de linhas e ramais) deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, podendo ser realizada durante a vigência do contrato anterior, exclusivamente para fins de transição operacional, sem interrupção dos serviços de Internet e telefonia, assegurando a continuidade dos serviços essenciais do Instituto. A execução da implantação não implicará pagamento antes da aceitação formal dos serviços pelo fiscal do contrato. Transição contratual: Considerando que o Contrato nº 001/2024 , atualmente vigente para prestação de serviços de Internet e telefonia, possui término previsto para o dia 15/05/2026 , a contratada deverá realizar a implantação e a transição operacional dos serviços de forma antecipada e coordenada, garantindo que a nova solução esteja plenamente instalada e em funcionamento no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do contrato anterior , sem qualquer interrupção dos serviços essenciais de comunicação e conectividade do Instituto.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço Rua Presidente John Kennedy, 40 – centro – Três Marias/MG – CEP: 39.205-000. Observação sobre o local de instalação: Devido a reformas em andamento na sede do Instituto, a execução inicial dos serviços poderá ocorrer em salas provisórias cedidas pelo SINDITREMA, onde atualmente se encontram os setores administrativos. Caso a infraestrutura de Internet e telefonia seja instalada nesses locais provisórios, a contratada deverá prever a possibilidade de migração ou reinstalação dos equipamentos na sede definitiva do Instituto quando a reforma for concluída, sem custos adicionais, garantindo a continuidade do serviço durante todo o período contratual.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses
HAVERÁ	☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: ordem bancária Onde? Conta corrente ou PIX a escolha do contratado e deverá vir especificado na Nota Fiscal. Qual o prazo? Até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. O pagamento referente à implantação inicial será efetuado em parcela única, após a conclusão e aceitação dos serviços de implantação pelo fiscal do contrato. Os serviços continuados serão pagos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há. Justificativa: Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração, a ser avaliada caso a caso, mediante análise de risco e da natureza do objeto contratado. Após avaliação técnica e considerando as características da presente contratação opta-se por não exigir garantia contratual, com base nos seguintes fundamentos: • A execução do objeto se dá de forma parcelada, mensal, com pagamento apenas após a efetiva prestação dos serviços, o que reduz significativamente os riscos financeiros para a Administração; • Trata-se de serviço padronizado e de baixa complexidade operacional, amplamente disponível no mercado e com baixo risco de inadimplemento com prejuízo relevante ao erário; • O contrato contará com cláusulas específicas de penalidades e mecanismos de controle, que permitem a pronta resposta da Administração em caso de descumprimento contratual; • A não exigência da garantia favorece a ampla competitividade, especialmente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia, economicidade e vantajosidade da contratação; • A decisão está amparada legalmente no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: Dessa forma, a garantia contratual não será exigida, sem prejuízo à segurança jurídica da contratação ou à proteção do interesse público.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha: 777 Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Administração do IPREM Programa de Trabalho: 04.122.0096.2070 – Previdência dos Servidores Públicos Elemento da Despesa: 33.90.39.99 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento: 43 – Serviços de telecomunicações Fonte de recursos: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

	Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
--	---

Três Marias, 23 de março de 2026.

ADRIENNE MARIELLI ALVES
E SILVA:08593036678

Assinado de forma digital por ADRIENNE
MARIELLI ALVES E SILVA:08593036678
Dados: 2026.03.26 13:19:59 -03'00'

Adrienne Marielle Alves e Silva
Equipe de Planejamento